

AUTORIZAÇÃO

DE: MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA, Secretária de Educação

PARA: Jackson Ferreira Dantas – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE.

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, de Boa Viagem-CE, com fulcro no Decreto municipal de Nº 108 de 28 de março de 2017, Federal nº 7.892 de 23 de Junho de 2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, DETERMINA a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.02.22.003**, decorrente do Pregão Presencial nº **2017.02.22.003**, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR foi o Município de Pacatuba-CE, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL. A despesa será custeada com recursos de próprios da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem, através de Transferência Direta, com dotação fixada na Lei Orçamentária Anual e devidamente consignada no Orçamento desta Secretaria, nas seguintes classificações:

0502.12.361.1201.2.015, elemento de despesas nº **3.3.90.30.00**, observado o que segue:

Boa Viagem – CE, 26 de Julho de 2017.


MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	Vr Unit	VR total
01	CAMISETA REGATA INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO : COM MANGA RETA , GOLA REDONDA APARELHADA TECIDO MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM MANGAS NAS CORES VERMELHO COM PUNHO APARELHADO NA COR AZUL ROYAL COM BRANCO E VERMELHO, NA PARTE FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO NA LATERAL ESQUERDA DEVERÁ SER APLICADO EM SILK SCREEN CONTENDO O BRASÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E AINDA UMA FAIXA NA HORIZONTAL AZUL, MEDINDO 20 CM DE MALHA PV. NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA, ETIQUETA, COM O INDICADOR DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE; CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO I)E LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE FOI FABRICADA, A LINHA UTILIZADA, É 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. O OFEITIO: TODAS AS PEÇAS DEVERAM -SER, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME MODELO OMBRÓS E LATERAIS: DEVERAM SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MAQUINA OVERLOOK PONTO CADEIA, BAINHA DA CAMISETA SERÁ REBATIDO EM MAQUINA GALONEIRA 03 AGULHAS. TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	SH COSTURA RETA	4550	29,90	136.045,00
02	BERMUDA (SH.ORT 03/06 ANOS) Especificação : CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, COM ELÁSTICO DE 3,5CM EMBUTIDO, NAS LATERAIS DEVERÁ SER APLICADO UM VÍES NA VERTICAL NA COR VERMELHA. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE 2 AGULHAS NA SUA PARTE INTERNA (GANCHO) E AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MAQUINA GALONEIRA DE 3 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA, COM O INDICADOR DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE FOI FABRICADA, A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER Nº120 E LINHA DE PESPONTO Nº 40. A BERMUDA DEVERÁ SER INSENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	SH COSTURA RETA	4550	31,90	145.145,00
03	BERMUDA (SHORT 07/12 ANOS) Especificação : CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT 100% POLIÉSTER NA COR AZUL - COM ELÁSTICO DE 3CM EMBUTIDO, NAS LATERAIS, DEVERÁ CONTER UMA FITA COM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO E TAFETA COM A BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO EM TODA SUA EXTENSÃO MEDINDO 3 CM. LARGURA, A " BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK 2 AGULHA NA SUA PARTE INTERNA (GANCHO) E AS BARRAS DAS PERNAS DEVERÃO SER REBATIDAS EM MAQUINA GALONEIRA DE 3 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA, COM O INDICADOR DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE FOI FABRICADA, A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER Nº120 E LINHA DE PESPONTO Nº 40. A BERMUDA DEVERÁ SER INSENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.	UND	SH COSTURA RETA	10	33,90	339,00
04	CAMISA GOLA POLO JUVENIL - Especificação : CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉTER, 53% VISCOSE, NAS CORES BRANCA, VERMELHO E AZUL ROYAL, EM TODA A SUA EXTENSÃO COM 02 FRISOS VERMELHO E BRANCO, DECOTE EM "V". MANGAS EM 67% POLIÉSTER, 53% VISCOSE ALGODÃO NAS CORES, VERMELHO E AZUL ROYAL. NA PARTE	UND	SH COSTURA RETA	7604	41,98	319.215,92

	FRONTAL DA CAMISA SERÃO APLICADAS DUAS FAIXAS NA VERTICAL NAS CORES VERMELHA MEDINDO NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA, COM O INDICADOR DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVOS DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI FABRICADA, A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER Nº120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 10 (DEZ), PEÇAS POR EMBALAGEM, OMBROS, MANGAS E LATERAIS: DEVERÃO, SER COSTURADAS INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOCIC PONTO CADEIA, BAINHA: DEVERÁ SER REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA 3 AGULHAS. TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 15CM E OUTRA NA COR AZUL MEDINDO 2CM.					
05	CAMISA GOLA POLO ADULTO Especificação : CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE NAS CORES BRANCA, VERMELHO E AZUL ROYAL, COM GOLA E PUNHOS PERSONALIZADOS COM 02 FRISOS VERMELHO E BRANCO. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO EM SILK-SCREEN A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. MEDINDO 13.5CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA. ACIMA UO SILK DEVERÁ SER APLICADO UM PET .FÊRIÍOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TAFETÁ. BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 6CM DE ALTURA POR 6CM DE LARGURA EM SUAS CORES PADRÃO. NA PARTE INTERNA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA, COM O INDICADOR DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE FOI, FABRICADA, A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER Nº120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERAM SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM 10 (DEZ), PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME MODELO. OMBROS, MANGAS E LATERAIS: DEVERÃO, SER COSTURADAS INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOCIC PONTO CADEIA, BAINHA: DEVERÁ SER REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA 3 AGULHAS.	UND	SH COSTURA RETA	100	45.90	4.590.00
06	CAMISA GOLA POLO EJA Especificação : CAMISA BM MALHA -PV 67%,POLIÉSTER 33% VISCOSE ,NAS CORES BRANCA,VERMELHO E AZUL ROYAL, COM GOLA E PUNHOS PERSONALIZADOS,COM DOIS FRISOS VERMELHO E BRANCO. NA PARTE INTERNA DEVERA CONTER UMA ETIQUETA, COM O INDICADOR, DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE FOI FABRICADA, A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER Nº120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. CONFORME MODELO OMBROS, MANGAS E LATERAIS: DEVERÃO SER COSTURADAS INTERNAMENTE EM MAQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA. BAINHA: DEVERA SER REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA 3 AGULHAS.	UND	SH COSTURA RETA	250	45.90	11 475.00
07	MOCHILA INFANTIL Especificação : EM PVC 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM FRISOS PLÁSTICOS NA COR, BRANCA, ALÇAS EM PVC 600, MEDINDO 23CM DE ALTURA E 04, CM, DE LARGURA . E, COMPLEMENTO DA ALÇA EM POLIPROPILENO 100% NA COR AZUL, COM UMA GREGA EM TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MEDINDO 1.8MM EM TODA SUA EXTENSÃO COM LARGURA DE 25MM E PASSADOR .Na 25 NA COR AZUL, CONTENDO DOIS COMPARTIMENTOS, SENDO UM DELES BOLSO EXTERNO NA COR VERMELHA COM A ESTAMPA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM SILK-SCREEN COM TINTA VINILICÁ A BASE DE SOLVENTE, MEDINDO 13,5CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA. BOLSA MEDINDO 37CM DE, ALTURA X 26CM DE LARGURA,- SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO DE 1.5CM PARA MAIS OU MENOS. CONFORME MODELO.	UND	SH COSTURA RETA	2300	39.90	91 770.00
08	MOCHILA TRANSVERSAL Especificação : EM PVC 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL COM FRISOS PLÁSTICOS NA COR BRANCA, E CURSOR NIQU1LADO. ALÇA EM POLIPROPILENO 100% MEDINDO 1M NA	UND	RL BOLSAS	16335	39.70	251.499.50

COR AZUL ROYAL COM UMA GREGA EM TAFETA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO COM NOME DO MUNICÍPIO NA COR AZUL MEDINDO 1.8MM EM TODA SUA EXTENSÃO COM LARGURA DE 40MM E PASSADOR Na 40 NA COR PRETA, CONTENDO DOIS COMPARTIMENTOS, SENDO UM DELES BOLSO EXTERNO NA COR VERMELHA COM A ESTAMPA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM SILK-SCREEN COM TINTA VINILICA A BASE DE SOLVEVENTE, MEDINDO 13,5CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA, SENDO ADMINTIDA VARIAÇÃO DE 1,5CM PARA MAIS OU MENOS CONFORME MODELO.								
							TOTAL	960.079,42

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto municipal de Nº 108 de 28 de março de 2017, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Junho de 2013, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0502.12.361.1201.2.015	3.3.90.30.00

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.0 – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria correspondente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

7.3- Os pagamentos serão realizados de maneira parcelada pela Secretaria correspondente, sendo até 50% (cinquenta por cento) antecipadamente e o restante, parcelado de acordo com a disponibilidade de recursos do município.

8.0 – DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

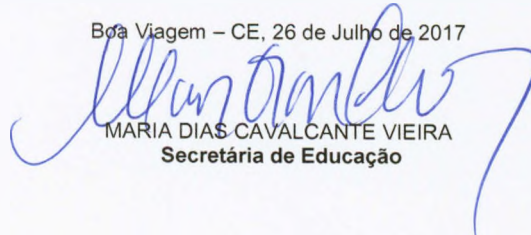
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Boa Viagem – CE, 26 de Julho de 2017


MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA
Secretária de Educação